



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 29.648/87

Fls. 32
Proc. 17.256
Wu

LEI Nº 3414, DE 3 DE JULHO DE 1989

Altera a Lei 3.148/88, para reabrir prazos de alienação de áreas públicas ao INOCOOP - Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais Bandeirantes, para construção de conjunto habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de julho de 1989, PROMULGA a seguinte - Lei:-

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º e o artigo 6º da - Lei 3.148, de 2 de fevereiro de 1988, alterada pela Lei 3.206, - de 6 de julho de 1988, passam a vigor com a seguinte redação:

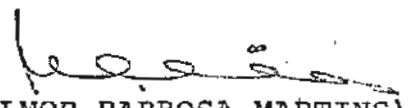
"Art. 3º (...)

"Parágrafo único. A condição fixada neste artigo deverá ser observada até 31 de dezembro de 1989, prazo máximo para o recolhimento devido, sob pena de invalidação da alienação, com retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal, acrescido de todas as benfeitorias eventualmente realizadas, independentemente de qualquer indenização.

(...)

"Art. 6º - Fica estipulado como prazo máximo para a lavratura da competente escritura pública, o dia 31 de dezembro de - 1989."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



(Lei nº 3414)

dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do -
mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

J. Mendes
(IVONETE GUIMARAES GAZZI MENDES)

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Substituta

.accg.-